



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 232/2001

“DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS”

O Povo do Município de Tocantins por seus Representantes Legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada nº 01, do Loteamento “**Nelson Marangon**”, transversal à Praça Mesquita Barros, Centro, que não possui denominação oficial instituída por lei, passa a denominar-se “**Rua Antonio Marangon Filho**”.

Art. 2º - A Rua Projetada nº 02, do Loteamento, citado no Art. 1º desta lei, que não possui denominação oficial, passa a denominar-se “**Rua Isaurina Teixeira Marangon**”.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo responsável pela colocação de placas indicativas do logradouro público, afixa-las no momento oportuno, bem como comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 21 de maio de 2001


FÁBIO DE PAIVA GARDONI
PREFEITO MUNICIPAL

